



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 17 de agosto de 2017

Ano III | Edição nº 371

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Contratos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 17 de agosto de 2017

Ano III | Edição nº 371

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

(Passa de 01 para 02 a quantia de cargos em comissão de Gestor Chefe do Programa Escola da Família).

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 14 de agosto de 2017, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Passa de 01(um) para 02 (dois) a quantia de cargos em comissão de Gestor Chefe do Programa Escola da Família, referência 19/A, 20 horas semanais, criado pela Lei Complementar nº 082, de 05 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - As atribuições de Gestor Chefe do Programa Escola da Família são:

Perfil:

Conhecimento e envolvimento com os objetivos do Programa. Disponibilidade para atuação, nos finais de semana, sendo 04 horas aos sábados e 04 horas aos domingos. Disponibilidade para participação de reuniões de trabalho e orientações técnica promovidas pela Coordenações Regionais e Geral.

Principais atribuições:

- Comunicar à Coordenação Regional seu horário de trabalho na Unidade Escolar, aos finais de semana, por meio do site. - Promover um trabalho integrado entre o Programa e o Projeto Pedagógico da escola, articulando uma ação conjunta com docentes da Unidade e com

os educadores do Programa, traçando um plano de ação semestral. - Disponibilizar os espaços escolares e equipamentos para o desenvolvimento dos projetos e assegurar local adequado para o armazenamento dos materiais adquiridos para as atividades. - Participar do planejamento das atividades do Programa, fornecendo informações sobre o diagnóstico da comunidade. - Divulgar o Programa para as comunidades intra e extra-escolares. - Planejar e executar ações, em conjunto com a Coordenação Local e Regional, com vistas ao estabelecimento, manutenção e reconhecimento de parcerias e buscas de adesão de voluntários para o Programa. - Acolher a comunidade. - Promover a conservação e manutenção do patrimônio público escolar, por meio do envolvimento de toda comunidade. - Favorecer a participação do Educador Profissional nos horários de trabalho pedagógico coletivo (HTPCs), promovendo sua integração com o corpo docente da Unidade Escolar.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo de Gestor Chefe do Programa Escola da Família é exigido do postulante a formação em curso de pedagogia ou outro equivalente ou compatível de nível superior.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei complementar, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 15 de agosto de 2017.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público do Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 17 de agosto de 2017

Ano III | Edição nº 371

Página 3 de 3

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº144/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP

CONTRATADO: CONSTRUTORA ALPHA VITORIA LTDA EPP, estabelecida na Av. Paulo Saravalli, 1200, Andar 01, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº sob o nº 06.122.379/0001-99.

CONTRATO: Menor preço global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO DE MÚLTIPLO USO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS EM ANEXO, PROVENIENTE DE CONVÊNIO FIRMADO JUNTO A SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA – PROCESSO SJDC Nº 000.134/2015.

VALOR- R\$ 2.011.979,99 (dois milhões e onze mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

ASSINATURA: 08 Agosto de 2017.

VIGÊNCIA: 12 meses.

MODALIDADE: Concorrência nº 002/2017.

Meridiano, 08 de Agosto de 2017

ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL